



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 83/2023

Estabelece a Escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 01 a 31 de maio de 2023.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei n.º 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- jurisdição;
- A [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
 - as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
 - a disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução n.º 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
 - a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
 - a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 31 de maio de 2023**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n. 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ(A) FEDERAL SUPLENTE	VARA
01 a 10 de MAIO	LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES	3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal do Pará e Amapá	CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém
11 a 20 de MAIO	CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES	12ª VF-SJPA	FELIPE GONTIJO LOPES	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém
21 a 31 de MAIO	BERNARDO TINÓCO DE LIMA HORTA	10ª VF-SJPA	MARCELO HONORATO	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá

Art. 2º **ESTABELECE**R que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger n.º 10126799:

- plantonista;
- pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado;
 - apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;
 - comunicações de prisão em flagrante;
 - representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;
 - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
 - tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
 - medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

- à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;
- à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidentar nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **Sede da Seção Judiciária do Pará (de 01 a 31/05/2023)**, não sendo necessária a permanência de juizes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor (a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, diretamente ao plantão da Seção Judiciária do Pará, pelo **telefone (91) 99133-1842**.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sipa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho**, Diretor do Foro, em 24/04/2023, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17981887** e o código CRC **C033F165**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - MAIO/2023

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
3ª RELATORIA DA 1ª TURMA RECURSAL DO PARÁ E AMAPÁ	
Juiz plantonista: LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES	01 a 10/05/2023
Diretor plantonista: Felipe Bastos Guimarães	
Diretora plantonista suplente: Manoela Borges Leal Ribeiro	
EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO

12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Juiz plantonista: CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES	11 a 20/05/2023
Diretor plantonista: Marcos William de Martins Oliveira	
Diretor plantonista suplente: André Peres Guerreiro	
Assessor: Hugo José de Oliveira Agrassar	
Assessora: Larissa Raposo Ribeiro Freire	
EQUIPE PLANTONISTA	
10ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Juiz plantonista: BERNARDO TINÓCO DE LIMA HORTA	21 a 31/05/2023
Diretora plantonista: Pedro Roberto Menezes Chaves	
Diretor plantonista: Benedito de Nazaré Santa Rosa	
Assessora: Maria da Silva Farias Pinheiro	21 a 25/05/2023
Assessor: Rômulo Fonseca Morais	26 a 31/05/2023
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	
PERÍODO	
José Cláudio Silva Miranda	01 a 07/05/2023
Daniel Bernoulli D. de Vasconcelos	08 a 15/05/2023
Samuel de Oliveira Gomes	16 a 23/05/2023
José Jorge Marques dos Santos	24 a 31/05/2023
EQUIPE DE APOIO NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	
(art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020 c/c art. 2º da Portaria SJP-Dirf 10219295, de 08.05.2020)	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Ana Gabriela Martins Zanqueta Reis	01 a 31/05/2023
servidor plantonista suplente: Milton Araújo Ferreira	
Oficial de justiça: Willas Mar Correa Lima	01 a 15/05/2023
Oficiala de justiça: Cecília Teresa de Menezes Oliveira	16 a 31/05/2023
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 31/05/2023
Servidora plantonista suplente: Sarah Helena Fernandes Coelho	
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	3, 9, 15, 19, 20, 21 e 25/05/2023
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	4, 10, 16, 22, 26, 27 e 28/05/2023
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	1, 5, 6, 7, 11, 17, 23 e 29/05/2023
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	2, 8, 12, 13, 14, 18, 24, 30 e 31/05/2023
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	
PERÍODO	
Servidor plantonista titular: Eliomar Oliveira Ribeiro	01 a 31/05/2023
Servidora plantonista suplente: Suely Lopes Cavalcante	
Oficial de justiça titular: Rodrigo de Moura Laras	01 a 19/05/2023
Oficial de justiça suplente: Manasses da Silva Moraes	20 a 31/05/2023
Oficial de justiça suplente: Eder Carvalho Prates	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	
PERÍODO	
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 15/05/2023
Servidora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 31/05/2023
Servidor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	01 a 04/05/2023
Oficiala de justiça: Dária de Fátima Fonseca Chaves	05 a 10/05/2023
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	11/05/2023
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	12 e 13/05/2023
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges	14 a 18/05/2023
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	19 a 22/05/2023
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges	23/05/2023
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	24 e 25/05/2023
Oficial de justiça: Marco Antônio Nunes Leite	26 a 31/05/2023
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	01 a 31/05/2023
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura	01 a 07/05/2023
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	08 a 14/05/2023
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura	15 a 21/05/2023
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	22 a 28/05/2023
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	29 a 31/05/2023
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	
PERÍODO	
Servidora plantonista: Vanessa Lacerda Martinez	01 a 31/05/2023
Servidor plantonista suplente: Raphael Kleber Lima dos Santos	
Oficial de justiça: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	PERÍODO
Servidora plantonista: Suelen Ribeiro de Aguiar	01 a 31/05/2023
Servidor plantonista suplente: Carlos Emídio Pinheiro Linhares	
Oficial de justiça titular: Keila Sousa de Jesus	
Oficial de justiça suplente: Cláudia Natalina Sousa de Sousa	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	PERÍODO
Servidor plantonista: Raffael de Santana Lima	01 a 09/05/2023 e 21 a 31/05/2023
Servidor plantonista: Hedmo Macedo dos Santos	10 a 20/05/2023
Oficial de justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo Júnior	01 a 10/05/2023
Oficial de justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	11 a 20/05/2023
Oficial de Justiça: Albertidan Ferreira Melo	21 a 31/05/2023

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - MAIO/2023

DIA	DIA DA SEMANA	NOME
01	SEGUNDA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
02	TERÇA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO
03	QUARTA	MALONE DA SILVA CUNHA
04	QUINTA	ALÍCIA HOSANA COSTA VIANA MARTINS
05	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ
06	SÁBADO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA
07	DOMINGO	DENISE FERREIRA CAMPOS
08	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH
09	TERÇA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA
10	QUARTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
11	QUINTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA
12	SEXTA	DENISE FERREIRA CAMPOS
13	SÁBADO	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE
14	DOMINGO	ELADI PINTO BARATA
15	SEGUNDA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE
16	TERÇA	ELADI PINTO BARATA
17	QUARTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES
18	QUINTA	EDMILSON COSTA ROCHA
19	SEXTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO
20	SÁBADO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES
21	DOMINGO	EDMILSON COSTA ROCHA
22	SEGUNDA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO
23	TERÇA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO
24	QUARTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH
25	QUINTA	ALÍCIA HOSANA COSTA VIANA MARTINS
26	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ
27	SÁBADO	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO
28	DOMINGO	MAURO DE MORAES REGO BARROSO
29	SEGUNDA	MALONE DA SILVA CUNHA
30	TERÇA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
31	QUARTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

CERTIDÃO - SJPA-SETCOS

CERTIFICO a publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, de 24.04.23.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Porto Bemerguy**, **Técnico Judiciário**, em 24/04/2023, às 16:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17988596** e o código CRC **4C915049**.